



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 269/59

"DA ISENÇÃO DE TAXA DE AGUA"

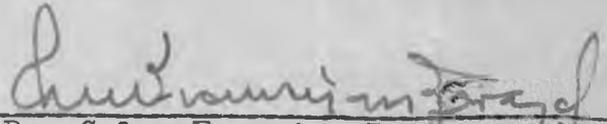
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1 - Fica isento de tributação de taxa d'água o Hospital "Dr. Jones", pertencente a Sociedade Hospital de Baixo Guandu, o Fórum desta cidade e a Cadeia Pública de Baixo Guandu;

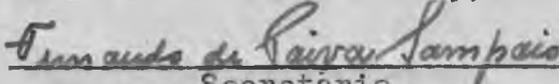
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de dezembro de 1959


Dr. Celso Francisco Borges
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 28 de dezembro de 1959


Secretário